



**PUBLICADO**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO n° 031/2023**, o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br) e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br) Ouvidor, 04/12/2024

Secretário Adm. e Planejamento

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – CNPJ n° 01.131.010/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Ouvidor, Estado de Goiás, Senhor Céblio Machado Nascimento – CPF n° 450.020.451-20.

**CONTRATADA:** AFRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ n° 51.827.358/0001-23, neste ato representada pela Sra. Leícia Marques Rodrigues Pires - CPF: 056.037.531-02.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente instrumento é prorrogar o prazo da vigência do contrato original n° 031/2023. **Termo Aditivo de Prazo – Protocolo n° 8694/2024**, para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo em atendimento às necessidades do Município de Ouvidor.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de novembro de 2024 e encerra em 13 de novembro de 2025, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS:

3.1. O valor total da contratação será de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil)** para o período de 12 (doze) meses e de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** mensais, tendo como índice oficial de reajuste anual o INPC, após o período legal, salvo disposição em contrário por acordo entre as partes.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**4.ADMINISTRAÇÃO. 122.ADMINISTRAÇÃO GERAL. 1004. PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL. 4.004. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FICHA 31.**

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.


### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Ouvidor, no placar do prédio da Prefeitura, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2°).




Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Ouvidor, 14 de novembro de 2024.

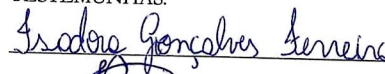



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR.**  
CNPJ nº 01.131.010/0001-29.  
**Prefeito Municipal.**  
Cébio Machado Nascimento.  
CPF nº 450.020.451-20.



**AFRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**  
CNPJ nº 51.827.358/0001-23.  
**Letícia Marques Rodrigues Pires.**  
CPF nº 056.037.531-02.

TESTEMUNHAS:

 . CPF: 052.681.021-17

 . CPF: 009.430.651-60